

SECRETARIA DE SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Pedra Branca**  
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CEARÁ

Ofício Nº 028/2025

Pedra Branca-CE 12 de fevereiro de 2025

Exmo. Sr. Juscelino Caliope Arimatéia  
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Branca-Ce.

Assunto: Resposta a Ofício

Prezado Sr. Presidente,

Em atenção ao ofício nº 101/2025-CMPB, solicitado pelo vereador **Dr. Rodolfo Alves Magalhães**, sobre providencias relativas ao barulho do som, oriundas, do Club do Vaqueiro de Pedra Branca Ceará, INFORMAMOS que o referido estabelecimento foi notificado para se adequar as normas legais, ao realizar qualquer tipo de evento em seu estabelecimento, inclusive, que caso não atenda àquela notificação, sofrerá as sanções legais com a possibilidade de interdição.

Reiteramos nosso compromisso com a ordem e a proteção da comunidade e permanecemos à disposição para futuras colaborações e aprimoramentos na área da segurança.

Atenciosamente.

  
**Carlos André Gomes Severiano**  
Secretário de Segurança Pública Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
Recebido em: 12/02/2025  
De dia: 12 de Fevereiro de 2025  
Aurineide de Souza Vieira e Silva  
Agente Administrativo



## NOTIFICAÇÃO

**AO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO CLUB DO VAQUEIRO DE  
PEDRA BRANCA-CE.**

Objetivando atender a Lei nº. 13.711 de 20.12.2005, que estabelece medidas de combates a poluição sonora geradas por estabelecimentos comerciais e por veículos no Estado do Ceará, a Lei Municipal nº 709 DE 27 de Novembro de 2018, **NOTIFICAMOS O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO, CLUB DO VAQUEIRO DE PEDRA BRANCA CEARÁ, PARA QUE SE ADEQUE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, AO REALIZAR QUALQUER TIPO DE EVENTO NO REFERIDO LOCAL, TENDO EM VISTA INÚMERAS RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS DE POPULARES QUE RESIDEM NAQUELAS PROXIMIDADES. PORTANTO, FICA ADVERTIDO, DE QUE A CONTINUIDADE NO DESCUMPRIMENTO DA LEI VINGENTE, ACARRETERÁ EM PROVIDÊNCIAS E SANÇÕES LEGAIS.**

Ressalte-se que, caso a NOTIFICAÇÃO não seja atendida serão tomadas às medidas legais com a possibilidade de interdição do estabelecimento.

Atenciosamente,

MATEUS AIMEIDA SENA AS 16:02 HRS

13/02/2025

**CARLOS ANDRÉ GOMES SEVERIANO**  
Secretaria De Segurança Pública Municipal.